



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

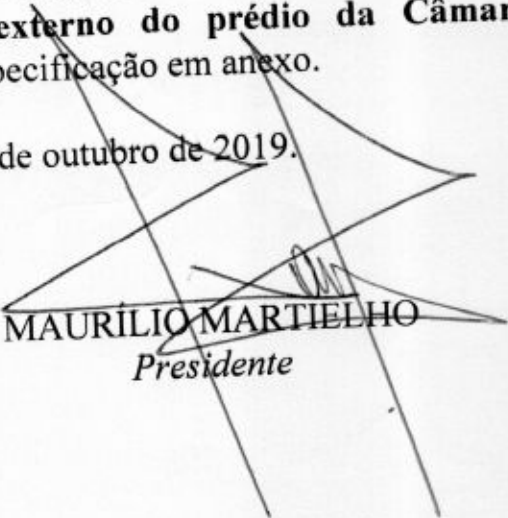


DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018-2019

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Jataizinho, em especial a manutenção do piso da área externa do prédio da Câmara Municipal de Jataizinho, o qual se encontra em péssimo estado de conservação, determino a realização de processo de dispensa de licitação, tendo como objeto: **Prestação de serviços na manutenção do piso externo do prédio da Câmara Municipal de Jataizinho**, conforme especificação em anexo.

Jataizinho, PR, 01 de outubro de 2019.


MAURÍLIO MARTIELHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



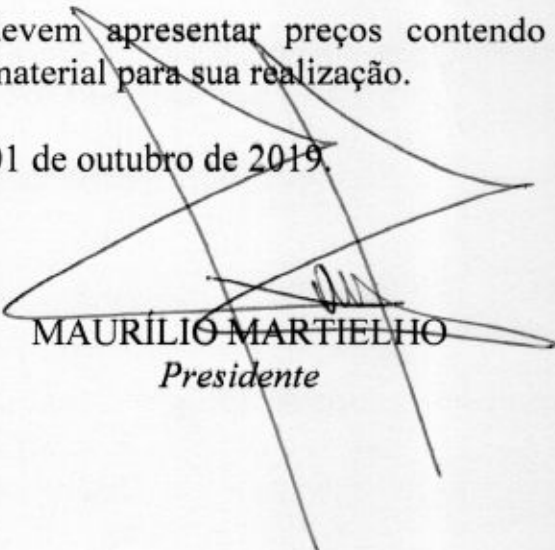
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018-2019

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 01 - Rebaixamento da calçada (passeio público) defronte à Câmara Municipal de Jataizinho, para adequação de rampa de acesso à estacionamento (PNE), no total de 5,00 m² (cinco metros quadrados);
- 02 - Retirada de piso e contra piso exterior, no total de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados);
- 03 - Concerto parcial de pisos em lajota, totalizando 4,56m² (quatro vírgula cinquenta e seis metros quadrados);
- 04 - Retirada de terra e contra piso e colocação de lajotas em concreto, totalizando 32,00 m² (trinta e dois metros quadrados); e
- 05 - Concerto de meio-fio do passeio público, no total de 8,00m² (oito metros quadrados).

As propostas devem apresentar preços contendo o serviço a ser realizado já incluso o material para sua realização.

Jataizinho, PR, 01 de outubro de 2019.


MAURÍLIO MARTIELHO
Presidente



CONSTRUTORA Orçamento serços de reforma
para câmara dos vereadoras da cidade de jataizinho



- > Rebaixamento na causada para adaptação de rampa PNE – 5m

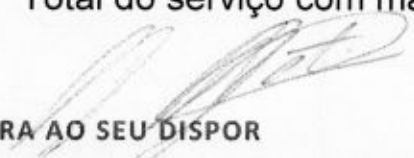
- > Retirada de piso e contra piso 144m

- > Concerto de piso lajota – 4,56m


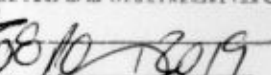
- > retirada de terra e contra pisos e colocação de lajota de concreto – 32m

- > Concerto de meio fio – 8m

Total do serviço com material R\$15.800,00


F.C.M FICARA AO SEU DISPOR
RUA ILHA DE MARAJÓ ,400 IBIPOR: PR
Fcmpinturas@yahoo.com.br
DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019
(43)32586175 ou (43)991939930

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

N.º 
Em 


Sandro Juliano Fidelis
Câmera
CPF n.º 020.743.399-25



GERALDO DE ALMEIDA -ME

CONSTRUÇÃO-REFORMA-MANUTENÇÃO PREDIAL-PINTURA
 FONE: (43)3037-5829 (43)98409-7106
 Email. Grupo.g7@hotmail.com

DATA ORÇAMENTO
 Nº 672019/00



NOME/ RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
Camara de Vereadores			
ENDEREÇO:		BAIRRO/DISTRITO	CEP
		CENTRO	
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	
Jataizinho			
EMAIL		CONTATO	SETOR
FORMA DE PAGAMENTO	BOLETO	CHEQUE	DEPOSITO OUTRA
PREVISÃO DE INICIO	PRAZO DE ENTREGA		
	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNI. VALOR TOTAL
	Rebaixamento de calçada para adequação de rampa para PNE 5m	5m	R\$ 16.500,00
	Remoção de piso e contra Piso 144m	144m	
	Concerto de piso e lajota 4,56m	4,56m	
	Retirada de terra e contra piso e colocação de lajota de concreto 32m	32m	
	concerto de meio fio 8m	8m	
	Total de serviço com materia		R\$ 16.500,00
SEVEN			
	Ass. Vendedor	Ass. Comprador	
CONHECIMENTO O. BEM MAIOR			

PROTOCOLO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
 N.º 054/10.2019
 Fm. 054/10.2019
 CPF. 020.713.88-25
 Sandro Juliano Fideles
 Diretor

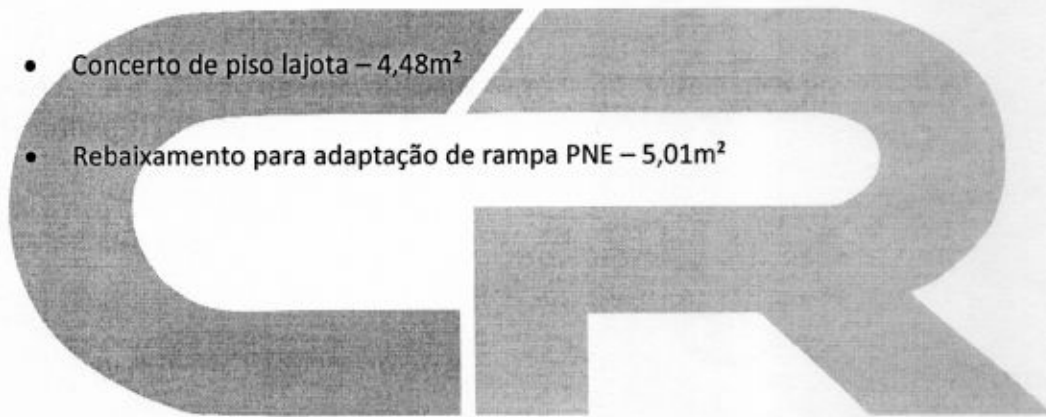


ORÇAMENTO

Serviços de execução de reforma para Câmara dos vereadores da cidade de Jataizinho-PR

Descriminação de serviços:

- Concerto de meio fio – 8m
- Retirada de piso e contra piso – 148m²
- Retirada de terra e contra pisos e colocação de lajota de concreto – 31,70m²
- Concerto de piso lajota – 4,48m²
- Rebaixamento para adaptação de rampa PNE – 5,01m²



Valor Total: R\$ 16.550,00

Robson Andre
Engenheiro Civil
CREA-PR 170 600/D

CR ALPHA ENGENHARIA E OBRAS
(43) 3258-4135
Av. 19 de Dezembro 687 Centro - Ibiporã/PR
www.cralphaengenharia.com.br
contato@cralphaengenharia.com.br

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
N.º
Em 04/10/2019
Sandro Juliano Reis
Diretor
CPF nº 020.743.399-25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.793.694/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2009
NOME EMPRESARIAL FABIO C. MARTINS - PINTURAS EM EDIFICACOES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ILHA DE MARAJÓ	NÚMERO 400	COMPLEMENTO
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIOHORIZONTAL MARAJOARA	MUNICÍPIO IBIPORA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCMPINTURAS@YAHOO.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 9193-9930 / (43) 3158-2879		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/10/2019** às **15:20:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.793.694/0001-15
NOME EMPRESARIAL: FABIO C. MARTINS - PINTURAS EM EDIFICACOES - EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIO CRISTIAN MARTINS
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/10/2019 às 15:24 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO C. MARTINS - PINTURAS EM EDIFICACOES - EIRELI
CNPJ: 10.793.694/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:28 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2020.

Código de controle da certidão: **0AC0.333B.94F4.C5D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020893801-38



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.793.694/0001-15**

Nome: **FABIO C. MARTINS - PINTURAS EM EDIFICACOES - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Ibiporã
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa
N. 11257/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/01/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTEM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS E NÃO VENCIDOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO. DEBITOS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMX4UFFH3ZZX98E9BB

FINALIDADE: Licitação

RAZÃO SOCIAL: FABIO C. MARTINS - PINTURA EM EDIFICACOES - EIRELI

CONTROLE

CNPJ/CPF

42836

10.793.694/0001-15

ENDEREÇO

RUA ILHA DE MARAJO, 400 - COND HORIZONTAL MARAJOARA CEP: 86200000 Ibiporã - PR

Ibiporã, 18 de Novembro de 2019

Melissa Kinoshita Minami
 Fiscal - Mat. 2941

Emitido por: MELISSA KINOSHITA MINAMI

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.793.694/0001-15

Razão Social: FABIO C MARTINS PINTURA EM EDIFICACOES

Endereço: RUA DAS VIOLETAS 29 / JARDIM EDEM / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2019 a 10/11/2019

Certificação Número: 2019101204041404887366

Informação obtida em 30/10/2019 15:29:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO C. MARTINS - PINTURAS EM EDIFICACOES - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.793.694/0001-15
Certidão nº: 188027031/2019
Expedição: 30/10/2019, às 15:21:15
Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO C. MARTINS - PINTURAS EM EDIFICACOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.793.694/0001-15**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000053-32.2017.5.09.0673 - TRT 09ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região



Ação Trabalhista - Rito Ordinário **000053-32.2017.5.09.0673**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/01/2017

Valor da causa: \$40,000.00

Partes:

AUTOR: EDISON APARECIDO RODRIGUES

ADVOGADO: FABIANE FERNANDA DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO

RÉU: SILVA E MARTINS - PINTURAS EM EDIFICACOES LTDA - ME

ADVOGADO: MAURO APARECIDO

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)



6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0000053-32.2017.5.09.0673

Em 28 de setembro de 2017, na sala de sessões da 6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA /PR, sob a direção do Juiz REGINALDO MELHADO, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0000053-32.2017.5.09.0673 ajuizada por EDISON APARECIDO RODRIGUES em face de SILVA E MARTINS - PINTURAS EM EDIFICACOES LTDA - ME.

Às 15h36min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). FABIANE FERNANDA DA SILVA, OAB nº 47805/PR.

Presente o preposto do réu, Sr(a). Fabio Cristian Martins, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr (a). SERGIO JOSE GONCALVES DE MELO, OAB nº 72531/PR.

Presente o acadêmico Felipe Ferreira Benicio.

TERMO DE CONCILIAÇÃO:

A parte demandada pagará à parte autora a quantia líquida de **RS\$5.200,00** em 8 parcelas mensais iguais, fixas e sucessivas, no valor de R\$650,00 cada uma, sempre no dia 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, caso recaia em sábado, domingo ou feriado, iniciando-se em 30/10/2017. O pagamento será feito mediante depósito na conta do escritório da procuradora do autor nº 17-8, operação 003, Caixa Econômica Federal, agência 4005, CNPJ 04.651.850/0001-00. Caso venha a ser feito por operação bancária de qualquer natureza (DOC, TED), o pagamento considerar-se-á efetivado na data da respectiva operação, independentemente de a disponibilidade do crédito realizar-se eventualmente no dia útil subsequente. Estipula-se cláusula penal de 100% em caso de mora ou de inadimplemento de quaisquer obrigações. Além disso, haverá o vencimento antecipado da dívida. Ultrapassados os pagamentos, a parte demandante terá por quitados, de forma ampla e geral, os pedidos formulados na presente ação e toda e qualquer outra obrigação decorrente da extinta relação havida entre as partes. As partes estabelecem que a relação jurídica entre elas caracterizava contrato de prestação de serviços autônomos. Cada um dos contendores arcará com os honorários de seus respectivos advogados. As custas serão suportadas pela parte autora. **As partes não**

PJe



Assinado eletronicamente por: REGINALDO MELHADO - 28/09/2017 16:05:33 - 5dbc987
<https://pje.tst9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17092816003221100000025966216>
Número do processo: 0000053-32.2017.5.09.0673
Número do documento: 17092816003221100000025966216



peticionarão informando pagamento de cada parcela, a fim de evitar a prática de atos processuais desnecessários. Deverá o autor denunciar eventual descumprimento do acordo, requerendo sua execução, depois de frustradas as tentativas de solução extrajudicial. A parte demandada delega poderes expressos a seus advogados para receberem a citação, por meio do Diário da Justiça, caso seja necessária a execução de sentença homologatória do presente acordo, nos termos do artigo 163, §1º, do Provimento COR REG 02/2008 do TRT do Paraná.

O Juiz proferiu **SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA** nos seguintes termos: "Declarando resolvido o litígio com exame do mérito, homologo o presente acordo para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, valendo o presente termo como sentença irrecorrível, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT. Determino (1) que a parte demandada comprove nos autos o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas de natureza salarial acima discriminadas, até o dia 10 do mês seguinte ao mês de referência, nos termos da Lei 8.212/91, bem como juntar aos autos a guia de recolhimento, no prazo de cinco dias, após o vencimento do prazo legal, sob pena de execução, de ofício, dos créditos previdenciários, nos termos do parágrafo único, do art. 876, da CLT, (2) cumprido o acordo e decorrido o prazo mencionado, seja o INSS intimado para que requeira o que entender de direito no prazo de dez dias, observando-se o artigo 1º da Portaria 582/2013 do Ministério da Fazenda; (3) observe a parte demandada o disposto no art. 28 da Lei 10.833/2003, comprovando nos autos o recolhimento do imposto de renda incidente na fonte, observados os marcos legais relativos à faixa de isenção e alíquotas; (4) decorridos os prazos mencionados, arquivem-se os autos. Fixo as custas em R\$104,00 dispensando a parte autora do seu recolhimento".

Cientes as partes.

REGINALDO MELHADO

Juiz do Trabalho

Termo de audiência redigido por JULIANA BATISTA PIFER, Secretária de Audiência.

PJe



Assinado eletronicamente por: REGINALDO MELHADO - 28/09/2017 16:05:33 - 5dbc987
<https://pje.trt9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17092816003221100000025966216>
Número do processo: 0000053-32.2017.5.09.0673
Número do documento: 17092816003221100000025966216

Câmara Municipal de Jataizinho - 2019

Saldo das contas de despesa


Calculado em: 19/11/2019

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO ORIG/APU/DES/DET)

Página: 1

Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
1.379.000,00	1.379.000,00	1.044.413,50	334.586,50
1.379.000,00	1.379.000,00	1.044.413,50	334.586,50
49.000,00	49.000,00	28.568,80	20.431,20
30.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
19.000,00	34.000,00	28.568,80	5.431,20
1.330.000,00	1.330.000,00	1.016.854,70	313.145,30
2.000,00	2.000,00	1.097,80	902,20
835.000,00	835.000,00	680.940,74	154.059,26
150.000,00	150.000,00	108.497,47	41.502,53
5.000,00	0,00	0,00	0,00
32.000,00	32.000,00	17.796,23	14.203,77
3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
40.000,00	60.000,00	56.080,11	9.919,89
25.000,00	25.000,00	17.227,46	7.772,54
15.000,00	15.000,00	7.052,16	7.947,84
5.000,00	0,00	0,00	0,00
5.000,00	5.000,00	1.088,88	3.911,12
5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
59.000,00	59.000,00	41.578,70	17.421,30
55.000,00	55.000,00	38.468,00	16.532,00



Câmara Municipal de Jataizinho - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/11/2019

Equipiano

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/APU/DES/DET)

Página 2

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00170 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	11.838,31	13.161,69
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00140 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	194,28	3.815,72
3.3.90.48.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE				
00180 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	8.348,24	4.650,76
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
00210 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.91.97.00.00 APORTO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
00150 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	22.682,29	17.317,71
Total Geral	1.379.000,00	1.379.000,00	1.044.413,50	334.586,50

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/11/2019

Sandro Juliano Fideles
 Diretor
 CPF: 020.743.399-25





CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 018-2019

ATO DE DISPENSA

CONTRATADO: **FÁBIO C MARTINS – PINTURAS EM EDIFICAÇÕES - EIRELI**

CNPJ: **10.793.694/0001-15**

OBJETO: **Prestação de serviços na manutenção do piso externo do prédio da Câmara Municipal de Jataizinho**

PRODUTO/SERVIÇO:

Bem/Serviço	Valor Unitário	Quantidade (unidade)	Subtotal
Rebaixamento da calçada (passeio público) defronte à Câmara Municipal de Jataizinho, para adequação de rampa de acesso à estacionamento (PNE), no total de 5,00 m ² (cinco metros quadrados); Retirada de piso e contra piso exterior, no total de 144,00 m ² (cento e quarenta e quatro metros quadrados); Concerto parcial de pisos em lajota, totalizando 4,56m ² (quatro vírgula cinquenta e seis metros quadrados); Retirada de terra e contra piso e colocação de lajotas em concreto, totalizando 32,00 m ² (trinta e dois metros quadrados); e Concerto de meio-fio do passeio público, no total de 8,00m ² (oito metros quadrados).	15.800,00	01	15.800,00
SUB-TOTAL (RS):			15.800,00

VALOR TOTAL: **R\$ 15.800,00**

Previsão Legal: **Artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993**

JUSTIFICATIVA:



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



O valor proposto enquadra-se no disposto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, que menciona a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato de serviços/aquisição.

Após a análise das propostas apresentadas (fls. 003 a 005), conforme relação abaixo, foi vencedora a proposta apresentada/cotada pela empresa FÁBIO C MARTINS – PINTURAS EM EDIFICAÇÕES - EIRELI, com valor total de R\$ 15.800,00:

Empresa	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$) com desconto		
1- FCM Construtora	15.800,00	---		
2- Seven Prestadora de Serviços	16.500,00	---		
3- CR alpha Engenharia e Obras	16.550,00	---		

Verificando a situação fiscal da empresa que apresentou o melhor preço, constatou-se que encontra-se apta a participar do certame, razão pela qual juntamos os documentos necessários (fls. 006 a 014).

Lembramos que apesar de haver Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (fl. 011), a empresa juntou sentença homologatória de declaração resolutória de litígio com exame de mérito (fls. 012 a 014).

Pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para o ente público, nos termos da decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, proferida no Acórdão nº. 2616/2008-Plenário, dispense a comprovação da regularidade trabalhista em razão do valor do serviço, o qual se enquadra na dispensa de licitação, lembrando que, por força constitucional (§3º, do Art. 195), é indispensável que a pessoa jurídica detenha regularidade com a seguridade social para poder contratar com o Poder Público, sendo que quanto a esta comprovação a empresa encontra-se regular.

Destaca-se que existe disponibilidade financeira e orçamentária para realizar a presente aquisição/prestação de serviços, pois foi executado até 19/11/2019, R\$ 41.578,70 (categoria 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica), havendo saldo de R\$ 17.421,30 para realização



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

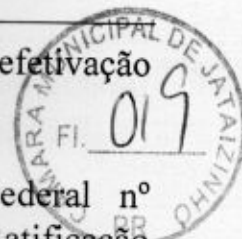
de empenhamentos na dotação mencionada, sendo que, após a efetivação desta despesa, restará ainda o saldo de R\$ 1.621,30 (fls. 027 e 028).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos esta justificativa para fundamentar a Ratificação pela presidência da Casa.

Jataizinho, PR, 19 de novembro de 2019.

SANDRO JULIANO FIDELIS
Diretor Executivo

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF nº 920.743.311-25





PARECER JURÍDICO

A Câmara Municipal de Jataizinho deflagrou o processo de Dispensa de Licitação nº 018/2019, para manutenção do piso da área externa do prédio da Câmara Municipal. Foram apresentadas três propostas, a saber: FCM - Construtora - R\$ 15.800,00; SEVEN Geraldo de Almeida ME – R\$ 16.500,00 e CR Alpha Engenharia e Obras – R\$ 16.550,00. Foram apresentadas certidões negativas e cadastrais às fls.06 até 14.

Existe disponibilidade orçamentária nas rubricas 3.3.90.39.00.00.

A Lei de Licitação - 8.666/93, prevê a dispensa de licitação, como modalidade excepcional de compras públicas.

Assim, ante a documentação coligida, opino pela regularidade do procedimento.

Ressalte-se que o Sr. Diretor desta Casa de Leis, elaborou o Ato de Dispensa (fls. 17/19, onde informa que embora uma das empresas tinha ação trabalhista, mas que conforme Acórdão nº 2616/2008 – Plenário do TCU, não há impedimento em contratar em tais circunstâncias.

Dessa forma deve ser homologado o resultado e adjudicado em favor da empresa FCM Construtora, vez que atendem as necessidades desta Casa de Leis.

Atente-se o Sr. Contador para a validade das certidões por ocasião da emissão dos empenhos e pagamentos.

É o parecer.

Jataizinho, 20 de novembro de 2019.

José Augusto Ribas Vedan

Assessor Jurídico da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

456-1 264

457



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018/2019

RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: FÁBIO C MARTINS – PINTURAS EM EDIFICAÇÕES - EIRELI

CNPJ: 10.793.694/0001-15

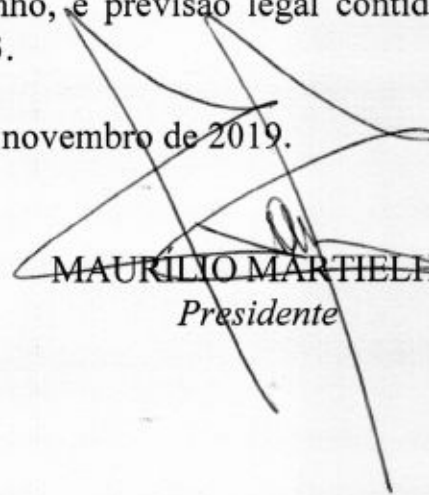
OBJETO: Prestação de serviços na manutenção do piso externo do prédio da Câmara Municipal de Jataizinho

VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Ratifico a aquisição junto a empresa FÁBIO C MARTINS – PINTURAS EM EDIFICAÇÕES - EIRELI, CNPJ nº. 10.793.694/0001-15, tendo como objeto a prestação de serviços na manutenção do piso externo do prédio da Câmara Municipal de Jataizinho, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Jataizinho, PR, 20 de novembro de 2019.


MAURÍCIO MARTIELHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018-2019

CONTRATO nº. 002/2019



Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes, de um lado, como CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, com sede à Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.380.488/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador MAURÍLIO MARTIELHO, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente à Rua Massamu Inoue, 88, Jataizinho, PR, portador do CPF nº 47222735968 e do RG nº. 33635397-PR, e de outro lado, como CONTRATADA, FÁBIO C MARTINS – PINTURAS EM EDIFICAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.793.694/0001-15, neste ato representada por seu sócio administrador, FÁBIO CRISTIAN MARTINS, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Ilha de Marajó, 400, Ibiporã, PR, portador do CPF nº 027.221.109-54 e do RG nº 289162-7/SP, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

1. O objeto deste contrato são os serviços elencados abaixo:

1.a. Rebaixamento da calçada (passeio público) defronte à Câmara Municipal de Jataizinho, para adequação de rampa de acesso à estacionamento (PNE), no total de 5,00 m² (cinco metros quadrados);

1.b. Retirada de piso e contra piso exterior, no total de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados);

1.c. Concerto parcial de pisos em lajota, totalizando 4,56m² (quatro vírgula cinquenta e seis metros quadrados);

1.d. Retirada de terra e contra piso e colocação de lajotas em concreto, totalizando 32,00 m² (trinta e dois metros quadrados); e

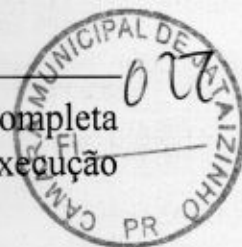
1.e. Concerto de meio-fio do passeio público, no total de 8,00m² (oito metros quadrados).

2. Em remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a quantia de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), pagos da seguinte forma: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) na entrega de 50% do serviço realizado e R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) ao final da prestação dos serviços e desde que os mesmos tenham sido aprovados pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



3. O preço antes referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente os prazos fixados no CRONOGRAMA DE OBRA abaixo:

- Primeiros 50% (cinquenta por cento) dos serviços até 30/11/2019;
- 50% (cinquenta por cento) dos serviços restantes até 15/12/2019.

5. A CONTRATADA responderá por todos os prejuízos decorrentes da inobservância dos prazos acima estipulados, facultado à CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços, executá-los diretamente, ou por terceiros. Nestes casos, a CONTRATADA fará jus ao pagamento dos trabalhos até então executados, nos termos e condições deste contrato.

6. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) refazer por sua conta e ordem os serviços que a critério da CONTRATANTE tenham sido executados em desacordo com o contratado;
- b) prover e transportar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos;
- c) empregar na execução dos serviços contratados tão somente operários especializados, capazes, todos devidamente registrados e segurados, nas categorias e quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) cumprir todas as disposições legais relativas à higiene e segurança do trabalho;
- e) fornecer e obrigar que os operários utilizem todos os equipamentos de proteção individual, além de crachá de identificação padrão da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, única e exclusivamente, por todo e qualquer acidente de trabalho com o seu pessoal.
- f) arcar com todas as obrigações decorrentes do presente contrato, em especial, as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária;
- g) responsabilizar-se pelo pagamento dos autos de infração a que der causa, sejam eles de natureza trabalhista ou decorrentes da inobservância das normas de medicina e segurança do trabalho.
- h) promover a adequada remoção de entulhos;

7. A omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo constituir-se-ão atos de mera liberalidade, não podendo ser entendidos como novação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

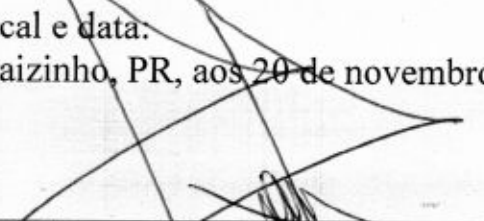


8. As partes elegem o Foro de Ibiporã, Comarca de da Região Metropolitana de Londrina, PR, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

Estando assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Local e data:

Jataizinho, PR, aos 20 de novembro de 2019.

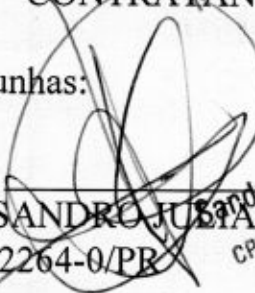

CÂMARA MUNICIPAL DE
JATAIZINHO
MARÍLIO MARTIELHO
Presidente
CONTRATANTE


FABIO C MARTINS –
PINTURAS EM EDIFICAÇÕES –
EIRELI
FÁBIO CRISTIAN MARTINS
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome: SANDRO JULIANO FIDELIS
RG: 6552264-0/PR


Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF R. 000.000.000-00
399-25

2ª) Ass. _____

Nome: _____

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº. 018/2019

CONTRATO Nº. 002/2019

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Av Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR.
CONTRATADA:	FÁBIO C MARTINS – PINTURAS EM EDIFICAÇÕES – EIRELI, CNPJ 10.793.694/0001-15, Rua Ilha de Marajó, 400, Ibiporã, PR.
OBJETO:	Prestação de serviços na manutenção do piso externo do prédio da Câmara Municipal de Jataizinho.
DATA DA ASSINATURA:	20 de novembro de 2019.

MAURÍLIO MARTIELHO
Presidente



Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018/2019

RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: FÁBIO C MARTINS – PINTURAS EM EDIFICAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 10.793.694/0001-15

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção do piso externo do prédio da Câmara Municipal de Jataizinho
VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Ratifico a aquisição junto a empresa FÁBIO C MARTINS – PINTURAS EM EDIFICAÇÕES - EIRELI, CNPJ nº. 10.793.694/0001-15, tendo como objeto a prestação de serviços na manutenção do piso externo do prédio da Câmara Municipal de Jataizinho, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Jataizinho, PR, 20 de novembro de 2019.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº. 018/2019
CONTRATO Nº. 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Av Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR.

CONTRATADA: FÁBIO C MARTINS – PINTURAS EM EDIFICAÇÕES – EIRELI, CNPJ 10.793.694/0001-15, Rua Ilha de Marajó, 400, Ibiporã, PR.

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção do piso externo do prédio da Câmara Municipal de Jataizinho.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente